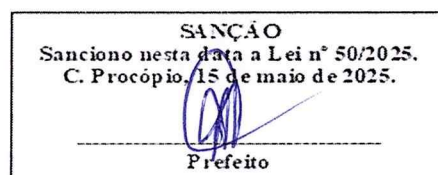




LEI Nº 50/2025
DATA: 15/05/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) no exercício financeiro de 2025.

RAPHAEL DIAS SAMPAIO, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,



FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) na seguinte dotação:

12.000	Secretaria Municipal da Mulher, Criança, Adolescente e Idoso		
12.007	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa		
12.007.14.241.9.2.420-3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas de Locomoção	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	360.000,00
TOTAL			360.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior têm origem de anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente conforme segue:

10.000	Secretaria Municipal de Administração		
10.001	Secretaria Municipal de Administração		
10.001.4.122.2.2.124-3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	90.000,00
10.001.4.122.2.2.124-3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Ju	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	270.000,00
TOTAL			360.000,00



Art. 3º - Fica incluído ao Anexo 2 o Demonstrativo das Ações no Plano Plurianual do Município de Cornélio Procopio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

				Produto				Unid.			Metas		
	Local	Unid.	Descrição da Ação	Esperado	Função	Subfunção	Fonte	Med.	Ano	Física	Recursos - R\$		
											Vinculado	Livres	Total
2.420	Município	1	Passe Livre - Idoso	Custeio	14	241	00900	Serviços	2022	100%	-	-	-
				Mantido			Superávit		2023	100%	-	-	-
									2024	100%	-	-	-
									2025	100%	-	360.000,00	360.000,00
											-	360.000,00	360.000,00
											-	360.000,00	360.000,00

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025, a seguinte meta:

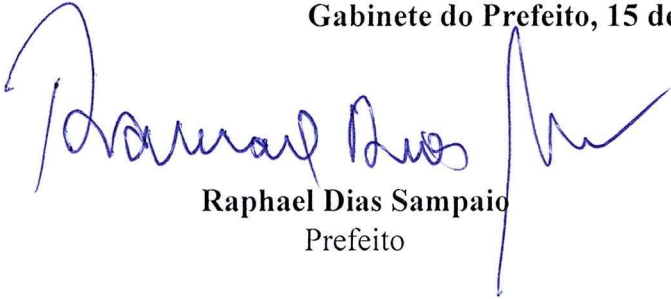
Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor
2.420	Passe Livre - Idoso	Município	Serviços	00000	360.000,00
Total					360.000,00

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a Lei nº 50/2025.
C. Procopio, 15 de maio de 2025.

Prefeito

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2025.


Raphael Dias Sampaio
Prefeito